



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0500/24.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador Ricardo Teixeira, que visa denominar Rua João Augusto de Oliveira, a viela dois, Cep 05527-020, Jardim Celeste (Zona Oeste).

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação.

Com efeito, a matéria de fundo é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

Outrossim, dispõe o art. 13, XXI, da Lei Orgânica do Município, que o Legislativo Municipal pode denominar vias e logradouros públicos, obedecidas as normas urbanísticas aplicáveis, sendo referida competência concorrente com o Prefeito, nos termos do art. 70, XI, parágrafo único, da Carta Paulistana.

A propositura foi instruída com a certidão de óbito da pessoa homenageada e, em resposta ao pedido de informações formulado por esta Comissão, o Executivo esclareceu que se trata de bem público inominado e que o nome proposto não constitui homonímia (fls. 21).

O projeto está em sintonia com os ditames da Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais.

Por se tratar de denominação de logradouro ora inominado, matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** abaixo, o qual visa adequar a técnica legislativa ao previsto na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, bem como ajustar a descrição do logradouro nos termos propostos pelo Executivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0500/24



Denomina Rua João Augusto de Oliveira, o logradouro que especifica localizado no Distrito de Vila Sônia, Subprefeitura Butantã.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua João Augusto de Oliveira, Codlog 50.215-4, o logradouro identificado como Rua 2, na planta de loteamento AU 1687 – Vila Prado II, e prolongamento da Rua 2, na planta de loteamento AU 6745 – Reparcimento Áreas 3 e 4 Vila Prado II, que começa na Rua Herbert Smith, entre a Rua Sebastião Fernandes de Sousa e a via conhecida por Rua 3, e termina a aproximadamente 80 metros além de seu início, localizado na quadra 158, setor 159, Distrito Vila Sônia, Subprefeitura Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em